



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 631 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

SÚMULA: Dá nova composição ao CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI – C.E.D.E.I , e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal; Art. 3.º da lei Municipal 012 de: 09/08/1990;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos a seguir especificados, para comporem a partir desta data, o C.E.D.E.I – Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Ibaíti :

a) Presidente:

RUI MARTINS LISBOA –

Diretor do Departamento de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

b) Secretária:

KARINA DA COSTA SANTOS –

Chefe de Gabinete

c) Membros:

FORTUNATO HEIDGGER –

MAURÍLIO MIGUEL CARNEIRO

CARLOS ALBERTO PERES

Diretor Administrativo

Chefe da Divisão de Contabilidade

Agente do Banco Social

II – Representantes da ACIB – Associação Comercial Industrial de Ibaíti:

Membros:

a) **EDNO MAZUCO**

b) **TARCÍSO SEMPREBOM**

c) **DANIEL GREGÓRIO DA SILVEIRA**

III- Representante do Poder Legislativo Municipal:

a) **CLÁUDIO GEROLIMO**

Art. 2.º - Fica designado o dia 28 de fevereiro/2005 , às 9:00 horas, no recinto da sede da Prefeitura Municipal de Ibaíti, para a Sessão de Posse do Conselho.

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DO DECRETO

Nº.631

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº _____

Data: de 23/02 a 01 de março de 2005

Página: nº08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3.º - No prazo de 15 (quinze) dias da posse, deverão os Conselheiros revisarem ou elaborarem o regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4.º - Aprovado, revisto ou homologado o regimento interno, deverá o C.E.D.E.I. fixar os critérios de avaliação para a concessão ou não dos pedidos de que trata o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 012 de: 09/08/1990, submetendo-o à referendo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5.º - Fica delegado ao C.E.D.E.I. poderes para requisitar o assessoramento técnico de qualquer órgão ou departamento da Prefeitura Municipal .

Art. 6.º - Os membros do C.E.D.E.I., não receberão qualquer remuneração e os seus trabalhos serão considerados de relevante valor social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.(25/02/2005).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal